



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

L E I Nº 1.899

" Autoriza o Executivo Municipal a implantar junto ao Departamento de Educação e Cultura , o Setor de Serviço Social Escolar "

ADILSON ARICE, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao § 5º , do artigo 30, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, **SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar, junto ao Departamento de Educação e Cultura, o Setor de Serviço Social Escolar.

ARTIGO 2º - O Setor de Serviço Social Escolar manterá - assistentes sociais nas unidades da rede municipal de ensino que possuam mais de 200 alunos.

ARTIGO 3º - Serão atribuições do Setor de Serviço Social Escolar: o tratamento psico-social aos membros do corpo docente; a promoção da integração de grupos; a orientação social; a integração escola-comunidade; a assessoria às associações ligadas às unidades de ensino; o desenvolvimento de campanhas, seminários e ciclos de estudos; o incremento das atividades de lazer e a formação de grupos voltados para a prática cultural ou desportiva, dentre outras.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua vigência.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.